



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 27 de dezembro de 2021.

MENSAGEM Nº 85/2021

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 73/2021, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei alterar em alterar a Lei Municipal nº 3.801/2009 a fim de conceder um reajuste no valor mensal do Vale Alimentação dos servidores municipais em atividade.

O reajuste do Vale Alimentação contempla um aumento de aproximadamente 10%, no valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), cujo valor é o possível dentro da atual conjuntura econômica do Município e de acordo com os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nóbres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

*Justiça - Radial
Finanças - Da comarca*

SALA SESSÕES

28/12/2021

PRESIDENTE



Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 73/2021 =

de 27 de dezembro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 3.801/2009 que concede o cartão alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.801, de 29 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal do Vale Alimentação referido no artigo 1º será de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)."

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior será devido a partir da competência "janeiro de 2022".

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional para fazer face às despesas da execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

DISCUSSÃO VOTAÇÃO
APROVADO REJEITADO
UNANIMIDADE MAIORIA
FAVORÁVEIS CONTRA
SALAS SESSÕES / / /
PRESIDENTE